



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

CF

LEI N° 869/2002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI N° 868/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001 EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DE CUSTOS DE DESPESA DE CAPITAL DE METAS FÍSICAS e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. O anexo I da Lei nº 868 de 31 de Dezembro de 2001 - Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em virtude de alteração de custos de despesa de capital constante de metas físicas, passa a vigorar com a redação do Anexo I à presente Lei.

Art.2º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG, 07 de Fevereiro de 2002.


José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal